



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 35

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dezanove de agosto, nos montantes de seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos (Operações Orçamentais) e cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que a atleta Ana Cabecinha, que nos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro conseguiu um excelente sexto lugar na prova de vinte quilómetros marcha, a melhor classificação de sempre de Portugal nesta modalidade, será recebida hoje, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, na sede do seu Clube, o Clube Oriental de Pechão, sendo de a



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

parabenizar pelo seu brilhante desempenho, que muito orgulha os Portugueses e os Olhanenses em particular. -----

Que irá mandar enviar formalmente aos membros do órgão executivo a proposta dos serviços técnicos para a revisão da delimitação da Reserva Agrícola Nacional para o Município de Olhão, para que possam partilhar com os restantes membros dos diversos partidos políticos, no sentido de apresentarem, caso assim entendam, propostas, dúvidas ou alterações. -----

Que está a avançar a colocação de um novo grupo de semáforos na cidade de Olhão, substituindo os que manifestamente já não se demonstravam em condições. -----

Que a iniciativa das Noites de Levante teve ontem o seu início, com um bom espetáculo de rua e de palco, com uma ótima participação e afluência de público. -----

Que existe uma alteração de titulares numa das lojas dos Mercados de Olhão e que foi decisão do conselho de administração da Mercados, E.M., não exercer o direito de preferência que lhe assistia por direito. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Questionou se são dadas resposta às questões colocadas pelos Municípes, nomeadamente através de exposições por correio eletrónico ou através de outras formas de comunicação. -----

Questionou ainda qual o procedimento tomado quando perante situações em que a gestão do biocombustível não é realizado pelos particulares, pois na Urbanização Turolhão existem lotes onde o pasto e as canas não são limpos, o que representa um perigo em termos de riscos de incêndio. -----

Considerou que é necessário disciplinar o estacionamento abusivo no Largo João da Carma, onde recentemente foi inaugurado o monumento ao Arraúl, pois como se pode verificar o pavimento está a ser degradado por manchas de óleos e pelo peso dos veículos. - Informou que alguns comerciantes com lojas nos Mercados queixaram-se de que no período do Festival do Marisco estavam junto ao recinto do evento vendedores ambulantes a vender os mesmos produtos por si comercializados, o que representa uma concorrência desleal que não devia ser autorizada, se é que foi. -----

Manifestou a sua discordância pelo volume do som produzido durante o baile que se realiza na Praça de Agadir, tendo diversos moradores manifestado o seu desagrado. -----

Alertou para o posicionamento de uma papeleira junto ao número noventa e um da Rua do Comércio, pois a moradora do imóvel sito neste número já demonstrou o seu desagrado por esta papeleira estar mesmo junto à sua porta. -----

Questionou se o Sr. Presidente tem alguma ideia sobre se o atual Governo tem intenção de alterar a decisão de não executar a Variante de Olhão, manifestada pelo anterior executivo, pois como se sabe esta via alternativa à Estrada Nacional Cento e Vinte Cinco, prevista no PDM de Olhão, é vital para os Olhanenses e para os cidadãos que diariamente atravessam a cidade de Olhão. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Manifestou partilhar de algumas preocupações demonstradas pelo cidadão Luciano Cabrita na comunicação que fez ao Sr. Presidente via correio eletrónico, a qual deu



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

conhecimento aos membros do órgão executivo, e que versam sobretudo sobre a não construção da Variante de Olhão e as possíveis contribuições para a realização deste projeto, pois entende que esta infraestrutura prevista no PDM de Olhão, que tem sido sucessivamente esquecida pelos diversos Governos, é essencial para Olhão, pois como o Verão têm demonstrado, a única via existente, a Estrada Nacional Cento e Vinte Cinco, está sobrelotada, degradada e pode mesmo ser considerada um inferno para que tem que nela transitar. -----

Considerou que a questão da construção da Variante de Olhão deveria ser debatida pelos membros do órgão executivo, para que através de uma análise rigorosa seja possível ponderar todos os cenários, mesmo alternativos, no sentido de se conseguir que a Variante venha a ser realizada. -----

Partilhou a preocupação de um cidadão que demonstrou o seu desagrado pelo facto de existirem muito poucos lugares de estacionamento em Olhão, nomeadamente na zona junto ao auditório Municipal, questionando-se se não poderia ser aberta a zona de cave do Auditório Municipal, nem que fosse nas alturas do ano em que existe mais afluência de pessoas a Olhão e às Ilhas.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:-----

- Que em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis ao Município, são dadas respostas às questões colocadas pelos Municípes, sendo que por vezes poderão não ser num prazo desejavelmente mais célere, mas que a grande maioria das situações colocadas são merecedoras de resposta ou esclarecimento atempado. -----

Que quanto às situações de não gestão do biocombustível vegetal quando estas são detetadas os particulares são notificados para a sua remoção ou é contactada a Junta de Freguesia respetiva para agir dentro das suas competências. -----

Que tal como já havia informado, as últimas reuniões que teve com o Presidente das Infraestruturas de Portugal indicavam que seria elaborado um projeto de circular e não de variante, no qual se preveria traçado e valores associados, situação que entretanto desconhece se avançou uma vez que os órgãos sociais da empresa pública alteraram, nomeadamente o seu Presidente. Mais esclareceu que espera que existam desenvolvimentos a curto prazo. -----

Que o piso inferior do Auditório Municipal está ocupado com viaturas à guarda da polícia de segurança pública e por este motivo não pode ser aberto ao público. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

DELIBERAÇÕES:-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E SEIS DE DOIS MIL E DEZASSEIS – QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto, propor à Assembleia Municipal a aprovação da quarta revisão ao orçamento e a quarta revisão às Grandes Opções do Plano conforme



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

descrito na proposta. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a deliberação em minuta.-----

PROCESSO NÚMERO TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ A – FÁBIO JOSÉ DO ROSÁRIO AFONSO – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -

Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para instalação de uma esplanada aberta em lugar de estacionamento, com a área de doze metros quadrados, por um período de dois meses, junto ao estabelecimento “Rigoria” sito na Rua da Liberdade, números dezassete, dezanove e vinte e um, na Fuseta, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a emissão da licença conforme requerida pelo particular. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a deliberação em minuta.-----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA MIL SETECENTOS E DEZASSETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO – JOÃO GUILHERME ROSA GRAÇA – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -

Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para instalação de uma esplanada aberta em lugar de estacionamento, com a área de doze metros quadrados, junto ao estabelecimento “Rota Da Floripes” sito na Avenida cinco de outubro, número noventa e seis, em Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido.-----

PROCESSO NÚMERO TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS A DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS – GALYNA KMETYUK - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -

Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para instalação de uma esplanada aberta em lugar de estacionamento, com a área de oito metros quadrados, por um período de dois meses, junto ao estabelecimento/cervejaria “Marte” sito na Avenida Dom João VI, número cento e sessenta e dois, Rés-do-chão Esquerdo, em Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido.-----

PEDRO JOEL NUNES DA SILVA – CONCESSIONÁRIO DO ESTABELECIMENTO PASTELARIA/CAFETARIA SITO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE OLHÃO -

Presente um ofício subscrita pelo concessionário do estabelecimento pastelaria/cafetaria sito no Estádio Municipal de Olhão, solicitando a revisão do valor da taxa mensal a pagar pela exploração daquele estabelecimento, no período de quinze de maio a quinze de junho, por motivo de obras que decorreram naquele local, obrigando-o ao encerramento do estabelecimento. Encontra-se cópia do processo anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a

S.



R.

24-08-2016

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

**PROPOSTA N.º 96/2016
4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 4ª ÀS GOP**

Considerando:

- O Orçamento anual, apresenta a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efectuar uma Revisão ao Orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, que prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efectiva;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- Que existe nesta Revisão um aumento do montante global do orçamento inicialmente aprovado para o ano de 2016, por força da execução orçamental, a qual no final do mês de julho já apresentava uma taxa de execução (60,68%) com exclusão do saldo da gerência anterior, superior à média anual (58,33%);
- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

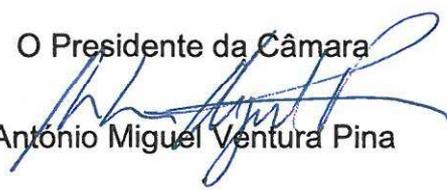
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 4ª Revisão ao Orçamento e 4ª às GOP, cujos documentos se anexam.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 19 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Receita

Revisão Nº 4

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Actuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Impostos directos					
0102	Outros					
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	2 774 100,00	850 000,00		3 624 100,00	
	Receitas Correntes:	2 774 100,00	850 000,00	0,00	3 624 100,00	
	Total de receitas correntes:	2 774 100,00	850 000,00	0,00	3 624 100,00	
	Total de receitas de capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de outras receitas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	2 774 100,00	850 000,00	0,00	3 624 100,00	

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Revisão N° 4

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
0103	Orgãos da Autarquia					
0103 02	Aquisição de bens e serviços					
0103 0202	Aquisição de serviços					
0103 020220	Outros trabalhos especializados	643 124,01	425 000,00		1 068 124,01	
	Despesas Correntes:	643 124,01	425 000,00	0,00	1 068 124,01	
	Total do Orgão 0103:	643 124,01	425 000,00	0,00	1 068 124,01	
	Total do Orgão 01:	643 124,01	425 000,00	0,00	1 068 124,01	
03	Obras Municipais e Gestão Urbanística					
0301	Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística					
0301 07	Aquisição de bens de capital					
0301 0701	Investimentos					
0301 070104	Construções diversas					
0301 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	536 510,00	425 000,00		961 510,00	
	Despesas de Capital:	536 510,00	425 000,00	0,00	961 510,00	
	Total do Orgão 0301:	536 510,00	425 000,00	0,00	961 510,00	
	Total do Orgão 03:	536 510,00	425 000,00	0,00	961 510,00	
	Total de despesas correntes:	643 124,01	425 000,00	0,00	1 068 124,01	
	Total de despesas de capital:	536 510,00	425 000,00	0,00	961 510,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	1 179 634,01	850 000,00	0,00	2 029 634,01	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de



ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Declaração de voto

Proposta nº96/2016- 4ª revisão ao orçamento e 4ª às GOP

Com esta proposta vem o Senhor Presidente orçamentar uma verba no montante de oitocentos e cinquenta mil euros proveniente do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis. Verifica-se, pois, um aumento de receita no montante acima referido.

Na despesa, propõe que os oitocentos e cinquenta mil euros sejam divididos por duas rubricas: Obras Municipais no valor de quatrocentos e vinte e cinco mil euros , e sem que as mesmas sejam discriminadas, e os restantes quatrocentos e vinte e cinco mil euros para infraestruturas do Loteamento Municipal Porto de Recreio. É sobre a última aplicação que recai o nosso desacordo, e não se trata de questionar o valor em si, mas porque não concordamos com a proposta de Loteamento que nos foi apresentada .

Por isso se vota contra.

Olhão, 24 de Agosto de 2016

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda



Edição de 2016

**Exmo. Senhor Presidente
do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-952 Olhão**

16 de Maio de 2016

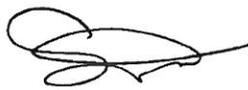
Assunto: Bar do Estádio Municipal de Olhão

Eu, Pedro Joel Nunes da Silva, venho por este meio solicitar a V. Exa., o acerto no valor da taxa mensal, respeitante à exploração do estabelecimento de pastelaria/cafetaria, localizado no Estádio Municipal de Olhão, pelo motivo das obras que estão a decorrer neste local, como consequência fui forçado a fechar o dito estabelecimento.

Por esse motivo não vou auferir qualquer rendimento durante o período de ocorrência das obras.

Deste modo solícito a sua melhor compreensão, face à situação descrita, aguardo a resposta de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Joel Nunes da Silva 



S. R.
MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO
DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A
PASTELARIA/CAFETARIA SITO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE OLHÃO**

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

O acto público do concurso realizar-se-á, no dia 17 de Março de 2009, pelas 11h 30m, na sala de reuniões do Município, sita no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão.

Artigo 2.º

O espaço, com a área coberta de 22,90 m² e área descoberta de 70,00 m² reservada a esplanada, de acordo com a planta constante do anexo I, destina-se à instalação de um estabelecimento de pastelaria/cafetaria.

Artigo 3.º

- a) A base de licitação é de € 5.000,00 (cinco mil euros), com exclusão do IVA.
- b) Ao valor da adjudicação acresce o IVA à taxa legal.
- c) O valor da taxa mensal a pagar é de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 4.º

Admitem-se propostas apresentadas por pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas) ou pessoas colectivas através dos seus representantes legais.

Artigo 5.º

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 6.º

1. A proposta será acompanhada dos seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

- a) Declaração onde conste o nome, número de identificação fiscal, o estado civil e o domicílio do concorrente. No caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, os nomes dos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conforme anexo II;
 - c) Declaração do concorrente de que não se encontra em dívida para com o Município de Olhão;
 - d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação tributária relativamente a dívidas por impostos ao Estado, passado pelo Serviço de Finanças da área da sede da empresa ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril;
 - e) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril;
 - f) Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos dos três últimos anos para efeitos do IRS ou IRC;
 - g) Balanços e demonstrações de resultados dos três últimos exercícios findos, no caso de pessoas colectivas, ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, ou declarações do IRS, apresentadas nos três últimos anos, no caso de pessoas singulares;
 - h) No caso de pessoas singulares, deverão apresentar declaração de início de actividade para o ramo de restauração e bebidas;
 - i) Curriculum onde constem as habilitações literárias e profissionais do candidato, experiência profissional, formação profissional adquirida com a indicação de entidade que a ministrou e o número de horas e outros elementos considerados relevantes para a avaliação da candidatura. Tratando-se de sociedade deverão ser apresentados os currículos dos sócios e da própria sociedade;
 - j) Programa e cronograma da execução dos trabalhos relativos à instalação do estabelecimento e entrada em funcionamento do mesmo;
 - k) Procuração bastante se o concorrente for representado por mandatário.
2. Todas as informações apresentadas carecem da respectiva prova documental para serem consideradas pela comissão de abertura, na fase de análise das propostas.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

Artigo 7.º

A proposta será encerrada com os documentos em sobrescrito fechado, o qual será remetido sob registo e com aviso de recepção, ou entregue contra recibo para a morada referida no artigo 1.º, até às 17h 30m do dia anterior ao da realização do acto público do presente concurso.

Artigo 8.º

Se a proposta não for recebida nas condições descritas será considerada nula, ficando no entanto, junto ao respectivo processo de concurso público.

Artigo 9.º

1. Em qualquer fase da apreciação das propostas a Câmara Municipal poderá solicitar aos concorrentes, admitidos, esclarecimentos ou aditamentos, sem que esse facto implique qualquer compromisso.
2. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
 - a) Valor da proposta – 50%;
A especificação quantitativa deste critério é feita do seguinte modo:
Valor da Proposta=(Valor em apreciação/Valor mais alto)
 - b) Experiência no ramo de actividade – 30%;
Experiência até 2 anos (incl.) será pontuada com 2 valores e superior com 3 pontos.
 - c) Formação profissional no ramo – 20%;
3. A classificação final resulta do somatório das pontuações atribuídas aos 3 critérios.

Artigo 10.º

A cedência da posição por parte do adjudicatário, por qualquer forma, carece de autorização prévia e expressa da Câmara Municipal que, quando autorizada, obriga o cessionário ao pagamento de uma taxa de compensação, de 6 (seis) vezes o valor da taxa mensal.



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

Artigo 11.º

1. Dentro do prazo de 8 (oito) dias após a data de notificação da adjudicação, deve o adjudicatário depositar caução que pode ser prestada por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução correspondente a duas vezes o valor da taxa mensal.
2. A caução destina-se a garantir a execução das condições do presente concurso e será restituída no fim da adjudicação ou em caso de cessação antecipada.

Artigo 12.º

Nas relações entre o Município de Olhão e o adjudicatário observar-se-ão todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



S. R.
MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

CONDIÇÕES DO ACORDO

Artigo 1.º

O espaço a adjudicar destina-se à instalação e exploração de um estabelecimento de pastelaria/cafetaria e será entregue nas seguintes condições:

- Existem instalações sanitárias no exterior do estabelecimento;
- Estão definidos pontos de água e esgotos;
- Possui uma zona descoberta em frente ao estabelecimento que pode ser destinada a esplanada;
- Dispõe do equipamento descrito na relação de bens em anexo (anexo III), necessário ao funcionamento da actividade, em bom estado de conservação.

Artigo 2.º

1. O estabelecimento funcionará em horário coincidente com o horário do Estádio, definido anualmente pela Câmara Municipal.
2. Nele não é permitida a instalação de máquinas de diversão, mecânicas, eléctricas ou electrónicas.
3. Não é permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas.
4. É ainda proibida a venda de bebidas ou outros produtos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente.

Artigo 3.º

Trinta dias após a comunicação da adjudicação, o adjudicatário obriga-se a apresentar à Câmara Municipal uma proposta de decoração do interior do estabelecimento acompanhada de peças escritas e desenhadas para aprovação.

Artigo 4.º

A atribuição é a título precário, pelo prazo de três anos, contados a partir da data da adjudicação, com possibilidade de renovação automática e sucessiva por períodos de um ano, caso nenhuma das partes a denuncie com a antecedência mínima de 90 dias sobre o



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

termo do prazo, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, sendo certo que em caso algum haverá subordinação às leis que regulam os contratos de arrendamento.

Artigo 5.º

O valor da taxa mensal será devida após a data de abertura do estabelecimento ao público e o pagamento deverá ser efectuado nos primeiros oito dias de cada mês.

Artigo 6.º

O valor da taxa mensal será actualizado anualmente de acordo com o índice fixado para a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Artigo 7.º

O adjudicatário fica sujeito a todas as disposições legais aplicáveis à actividade a exercer e não poderá dar às instalações outra utilização que não a prevista no Programa.

Artigo 8.º

O adjudicatário obriga-se a:

- a) Fornecer bens e serviços de bebidas e pastelaria/cafetaria com qualidade e diversidade;
- b) Garantir durante todo o ano a abertura e o seu funcionamento no horário referido no artigo 2.º;
- c) Manter o local em perfeitas condições de higiene, limpando com regularidade as instalações, mobiliário, utensílios, loiças e vidros;
- d) Vigiar as instalações e garantir a segurança de utilizadores das mesmas;
- e) Solicitar autorização à Câmara Municipal para proceder à execução de quaisquer obras de conservação, reparação e/ou beneficiação que se mostrem necessárias, ficando estas a seu cargo;
- f) Suportar os encargos respeitantes à manutenção, conservação e/ou substituição do equipamento enquanto vigorar o direito de ocupação;
- g) Zelar pela boa conservação das instalações e entregá-las, findo o contrato, em boas condições.



S. R.
MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

Artigo 9.º

O prazo para a instalação e início da actividade termina 60 dias após a aprovação pelo Município da proposta de decoração do interior do estabelecimento.

Artigo 10.º

1. Não é permitida a realização de quaisquer obras por parte do adjudicatário, sem o consentimento prévio da Câmara, sob pena de cessação do direito de ocupação.
2. Todas as obras de benfeitorias a efectuar no estabelecimento, reverterão a favor do Município, findo que seja o prazo do direito de ocupação, não podendo o adjudicatário ser indemnizado ou invocar o direito de retenção.

Artigo 11.º

O adjudicatário deve avisar a Câmara Municipal sempre que algum perigo ameace os espaços adjudicados ou que terceiros se arroguem de direitos sobre os mesmos.

Artigo 12.º

São causas extintivas da adjudicação o decurso dos prazos nos art.ºs 3 e 9 deste acordo, o incumprimento por parte do adjudicatário de qualquer norma do "Programa de Concurso" e "Condições de Acordo", e o interesse do Município.

Artigo 13.º

O adjudicatário, no caso de cessação do direito de ocupação, não poderá pedir qualquer indemnização ou compensação, salvo se a mesma ocorrer por motivos de interesse público, caso em que a indemnização será calculada segundo juízos de equidade.

Artigo 14.º

Finda a adjudicação, por qualquer dos motivos referidos, o adjudicatário deve abandonar as instalações, deixando-as em bom estado de conservação, no prazo que lhe for comunicado por carta registada com aviso de recepção.

Anexo III

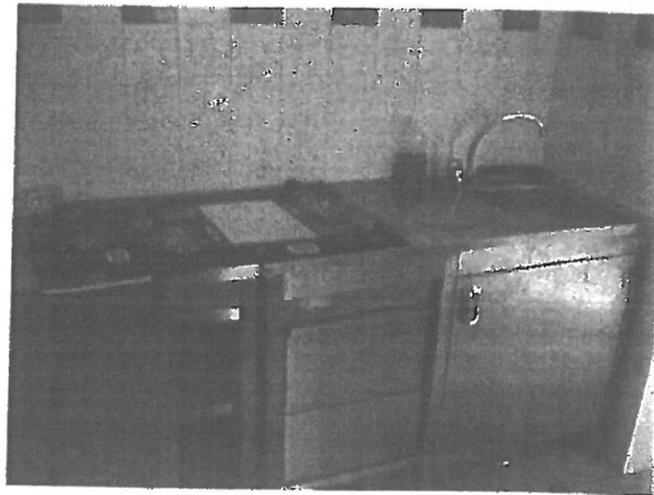
Relação de bens

Nas instalações a ceder existe o seguinte equipamento:

- Móvel de apoio com 0,85m altura, 1,98m de comprimento e 0,61 de largura (inclui gaveta para pão);
- Lava mãos em inox da marca Fricosmos (304);
- Termoacumulador da marca Fagor, potência 230V, capacidade 50L, modelo CB-50 N1;
- Balcão com 1,05m altura, 1,92m de comprimento e 0,42m de largura;
- Móvel de cozinha com 0,86m altura, 2,98m de comprimento e 0,60 de largura, com máquina e lavar loiça incorporada (Euro Wash 353) e depósito para restos de café.

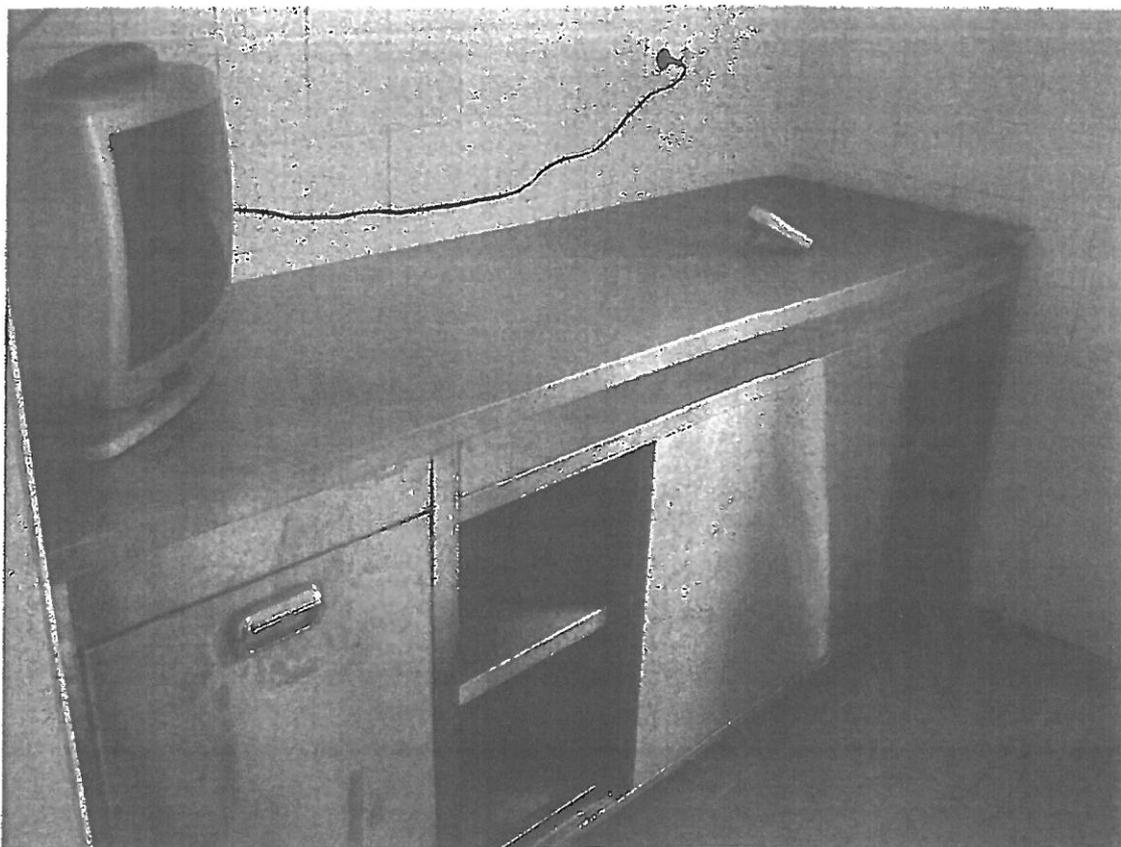
Bar do Estádio Municipal de Olhão

Móvel da cozinha



Bar do Estádio Municipal de Olhão

Móvel da sala de apoio (contígua)



1,98m

61 cm

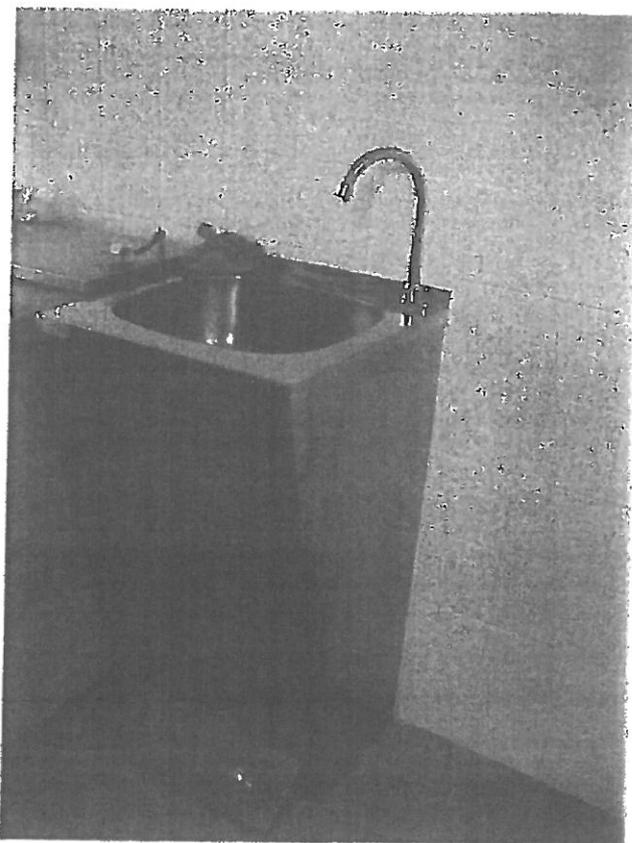
Altura: 85 cm

Estado de conservação: Bom

Gaveta para pão

Bar do Estádio Municipal de Olhão

Lava mãos - sala de apoio (contígua)

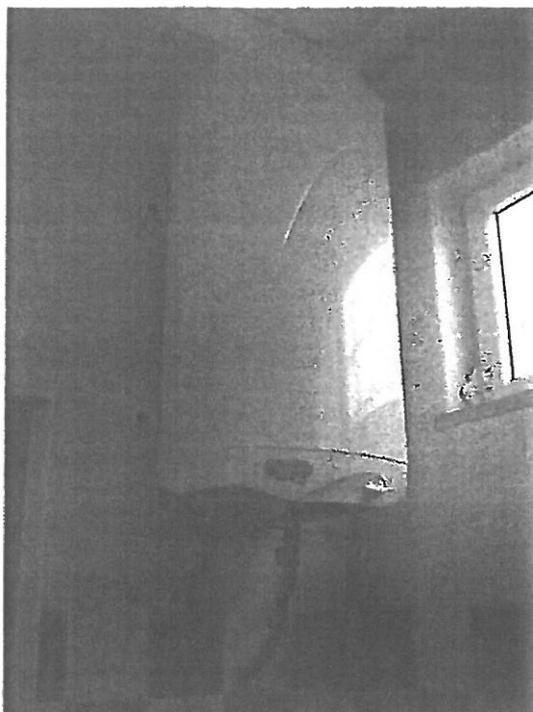


Lava mãos em inox

Marca: Fricosmos (304)

Estado de conservação: Bom

Bar do Estádio Municipal de Olhão
Termoacumulador - sala de apoio (contígua)



Marca: FAGOR

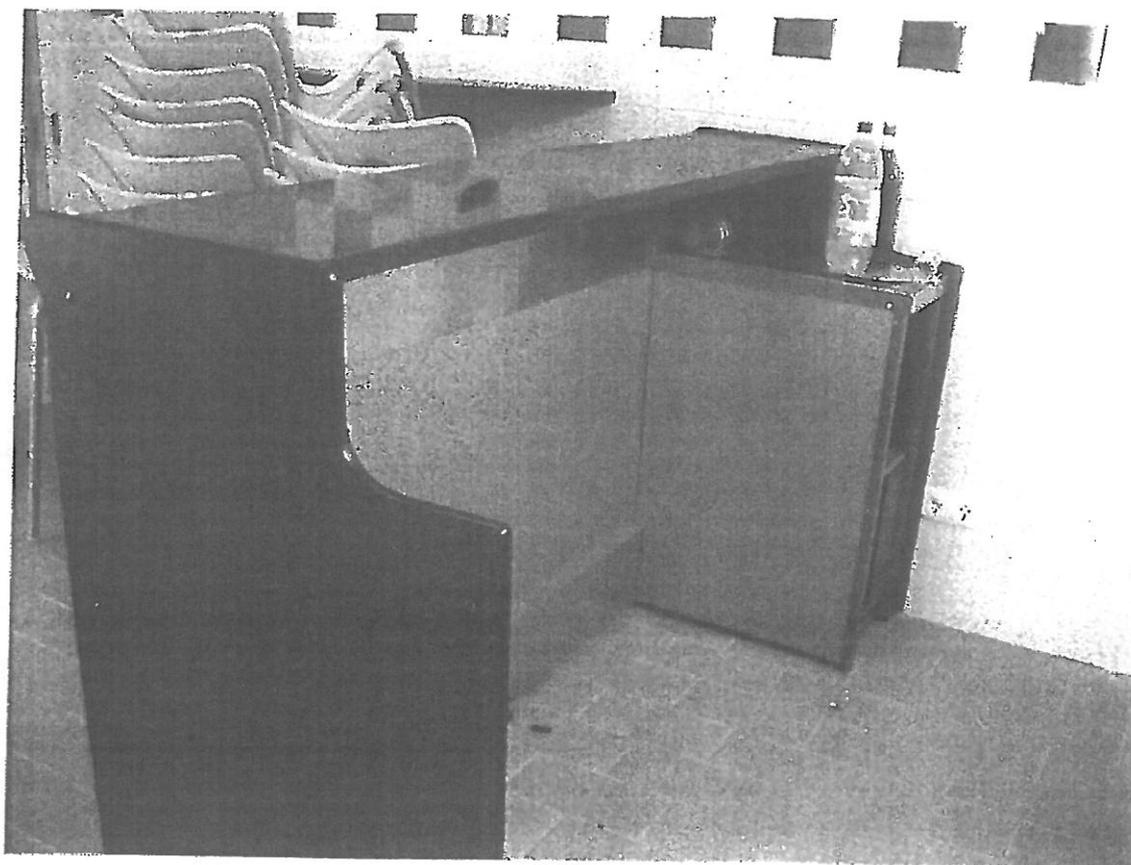
Potência – 230 V
Capacidade – 50 lt

Código: 2R321
Modelo: CB-50 N1

Estado de conservação: Bom

Bar do Estádio Municipal de Olhão

Balcão



1,92m

42 cm

Altura: 1,05m

Estado de conservação: Bom (como novo)

Bar do Estádio Municipal de Olhão

Móvel da cozinha



2,98m

60 cm

Altura: 86 cm

Estado de conservação: Bom

Máquina de lavar loiça (incorporada): Euro Wash 353

Depósito para restos de café (incorporado)

Relatório do Documento nº 6232

DATA DE IMPRESSÃO 19/08/2016

NÚMERO DE REGISTO 6232

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 20/05/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: PEDRO JOEL NUNES SILVA
DATA 16/05/2016	TIPO DE DOCUMENTO XREQUERIMENTO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mrodrigues

ATUALIZADO POR mrodrigues

ASSUNTO

Bar do Estádio Municipal de Olhão

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 22/07/2016

Observações: Programa de Concurso e Condições do Acordo do Bar do Estádio

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 20/05/2016 15:10 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mrodrigues Func.: 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 15/06/2016 17:57 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Informo que o espaço Estádio, encerrou este ano, por motivos de obras de requalificação a 15 de Maio, sensivelmente um mês antes do que é comum.

O regulamento do Estádio Municipal de Olhão (EMO) refere no artigo 8º que as taxas devidas pela utilização do Estádio Municipal são as constantes na tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, não especificando qualquer redução do seu valor por razões de encerramento do espaço ou outras.

O artigo 66º do capítulo XXI - Estádio Municipal, da tabela de Taxas Municipais, em vigor, apenas refere o valor mensal da concessão de direito de exploração do bar, não prevendo, também esta tabela, qualquer redução por encerramento do espaço ou por outros motivos.

Por outro lado o Regulamento do Complexo das Piscinas Municipais prevê no n.º5 do artigo 14º a redução de 50% das taxas sempre que o espaço encerre por um período superior a 15 dias. Atendendo ao exposto e considerando que apesar da omissão existente no Regulamento do Estádio Municipal a atividade de exploração de concessão de bar é similar nos dois equipamentos desportivos, proponho a redução em 50% do valor da taxa a cobrar.

À consideração superior,

Movimento (3) efetuado no dia 15/06/2016 18:02 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo: Avoco a proposta feita no movimento anterior. Caberá ao executivo camarário, após análise, melhor decidir sobre o requerido.

Movimento (4) efetuado no dia 17/06/2016 11:07 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo: À Diretora Departamento para informar.

Movimento (5) efetuado no dia 17/06/2016 21:31 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise e informar.

Relatório do Documento nº 6232

DATA DE IMPRESSÃO 19/08/2016

NÚMERO DE REGISTO 6232

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (6) efetuado no dia 28/06/2016 16:53 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Reforço o informado pela Divisão de Educação de Desporto no movimento 2, ou seja, não consta do Regulamento e da tabela de taxas em vigor, no capítulo do Estádio Municipal, nem em Regulamento próprio, qualquer redução/isenção por encerramento do espaço ou por outros motivos. Mais informo que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara aprovar as taxas municipais e fixar o respetivo valor. À consideração superior.

Movimento (7) efetuado no dia 28/06/2016 16:59 para Serv: Vereação (Engº Carlos Martins)

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Face ao exposto julgo ser de solicitar análise jurídica. À consideração do Sr. Vice-Presidente.

Movimento (8) efetuado no dia 29/06/2016 16:15 para Func.: Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro

Movimento efetuado por calbertomartins Func.: 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins

Motivo: De acordo com os pareceres técnicos devem existir uma cláusula no regulamento do Estádio idêntica ao das Piscinas considerando que apesar da omissão existente no Regulamento do Estádio Municipal a atividade de exploração de concessão de bar é similar nos dois equipamentos desportivos. Deverá ser alterado o regulamento do Estádio ou podemos levar a reunião câmara baseana em analogia?

Movimento (9) efetuado no dia 22/07/2016 10:32 para Serv: Vereação (Engº Carlos Martins)

Movimento efetuado por apedro Func.: 1104 - Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro

Motivo: Relativamente à questão suscitada, cumpre esclarecer o seguinte:

O direito de ocupação e exploração do espaço destinado a pastelaria/cafetaria, sito no Estádio Municipal de Olhão é regulado pelas regras constantes das "Condições do Acordo", que complementam o Programa de Concurso, que se anexa ao presente MGD;

Da análise das mesmas não resulta qualquer regulação para o caso em concreto, na medida em que apenas se estipularam regras para a realização de obras por parte do adjudicatário, consequências para as situações de cessação definitiva do direito de ocupação e restrições a eventuais pedidos de indemnização;

Ora, na ausência de disposição contratual constante das "Condições do Acordo", restará, (ao invés de se estabelecer qualquer analogia com outro Regulamento que não o respeitante à matéria em causa) recorrer ao disposto no artigo 12.º, n.º 5 do Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão, que estipula, genericamente, que: " Por deliberação da Câmara Municipal, poderão ser atribuídas casuisticamente isenções ou reduções de taxas municipais no âmbito de matérias respeitantes a eventos de manifesto e relevante interesse municipal", o que parece enquadrar a presente situação, atendendo a que as obras de requalificação levadas a cabo no Bar do Estádio, que determinaram o encerramento antecipado do mesmo, foram promovidas e constituem, sobretudo, um interesse do Município;

Acrescente-se que a decisão sobre a isenção ou redução das referidas taxas deverá ter por base os fundamentos invocados pelo requerente, nomeadamente a ausência total de receitas, decorrente do encerramento do estabelecimento, imposto pelo Município;

Por último, e por forma a evitar que situações iguais possam ter tratamentos/enquadramentos diferentes, considera-se que os Regulamentos deste tipo de infraestruturas deverão ser alterados, no sentido de adotarem soluções semelhantes para casos idênticos.

À Consideração Superior,
Ana Pedro

Movimento (10) efetuado no dia 19/08/2016 10:12 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por calbertomartins Func.: 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins

Despacho: à próxima reunião camara para deliberação

Autor do despacho: Carlos Alberto da Conceição Martins

Categoria: Vereador

Data de despacho: 19/08/2016